



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo Nº 017/2025-SEMAP

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas do tipo “Marmitex”.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A Prefeitura Municipal de Santarém, por meio da Secretaria de Agricultura e Pesca, que é uma entidade de direito público, tem como objetivo atender suas responsabilidades constitucionais elegais, sempre comfoco no bem-estar dos cidadãos por meio da implementação de políticas públicas

2.2 A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, visando à abertura de um novo processo licitatório, contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas do tipo “Marmitex” para atender as necessidades da Arborização e Praça, a aquisição é crucial para assegurar o bem-estar dos servidores, refletindo-se diretamente na qualidade dos serviços prestados e na satisfação da população com os cuidados das áreas urbanas. Para assegurar a eficiência e a abrangência de suas ações, a SEMAP segue um cronograma rigoroso de atendimento em diversas áreas da cidade, em que a equipe é deslocada regularmente. Neste sentido, a ausência de um sistema de alimentação para os servidores do setor de Arborização e Praça da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca tem acarretado uma série de desafios logísticos e operacionais que impactam diretamente na produtividade da equipe. Registra-se ainda que as pessoas que executam serviços externos são em sua maioria, pessoas de pouco poder aquisitivo, que não têm condições de voltar aos seus lares para fazerem as refeições. Essa situação não só prejudica o cumprimento das demandas diárias, como também compromete a qualidade dos serviços prestados ao município. Portanto, torna-se essencial a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de refeições em marmitex. Esse investimento não só asseguraria a continuidade e a ampliação das jornadas de trabalho, como também promoveria um ambiente de trabalho mais saudável e motivador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

2.3. Arborização e Praça desempenha entre as principais atividades a manutenção de praças e vias públicas, com a retirada de galhos e a revitalização desses espaços. Além disso, também se empenha no plantio de novas plantas, contribuindo para o aumento da cobertura vegetal e a melhoria da paisagem urbana. Seguindo assim, um cronograma rigoroso de atendimento a equipe realiza ações que são essenciais para garantir a segurança do munícipe e visitante, além de preservar a beleza natural da região.

2.4. Conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/21, é obrigatória a realização de procedimentos licitatórios para aquisições dessa natureza. Salieta-se que o objeto desta licitação é de extrema importância para o adequado funcionamento dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, contribuindo para o desempenho, economia e segurança das operações realizadas. Com efeito, resta caracterizada a necessidade contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas do tipo “Marmitex”. Visando atender as suas atividades e ações nas quantidades e condições descritas no procedimento administrativo. Essa aquisição está em consonância com os objetos de aperfeiçoar recursos e evitar interrupções no cronograma e garantir a entrega de um produto final de alta qualidade, assim atendendo a necessidade da comunidade e aos padrões exigidos.

2.5. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas do tipo “Marmitex”.

2.7. Com o provimento da solução, a área requisitante visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.

2.8. A descrição da necessidade da contratação visa à solução mais adequada da demanda, sob a perspectiva do interesse público.

2.9. Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

3. ÁREA REQUISITANTE

Setor requisitante: Divisão de Arborização e Praças

Responsável pela demanda: Francimar Sales Passos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Função: Chefe da Divisão de Arborização e Praças

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos devem ser entregues de forma imediata após a emissão da requisição expedida pelo setor competente da SEMAP.

4.2. A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.

4.3. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses.

4.4. Os objetos serão recebidos: a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Em sujeição às normas técnicas, os itens solicitados devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

4.8. Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;

4.9. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socio ambientais vigentes de correntes da Lei nº6.938/81 e regulamentos, como respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

4.10. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados na ordem de fornecimento;

4.11. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.12. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

qualquer natureza;

4.13. O transporte de materiais deve ser adequado durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores.

4.14. Os produtos somente serão considerados entregues devidamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestado por servidor designado pela seção de Subsistência.

4.15. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável no [art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995](#), aplicável à espécie de receita correspondente ao tipo de bem fornecido ou de serviço prestado..

4.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

4.19. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4.20. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

4.21. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto;

4.22. Considerando todo o exposto, não há risco de falhas na contratação face adequação do ambiente da organização, haja vista que a Administração Municipal reúne condições e possui instalações aptas, não sendo necessárias adequações.

4.23. Os bens a serem contratados enquadraram-se nos pressupostos da Lei 14.133/21,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Realizou-se levantamento no âmbito desta Administração, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos.

5.2. Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na frequência e consumo dos materiais. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes itens relacionada na DFD (Documento de Formalização de Demanda).

5.3. Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais que serão aplicados na contratação.

5.4. A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Pesquisa de Preço e nas Pesquisas de Preço presentes no processo administrativo. Objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos será formalizada junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados, através do e-mail comprassemapstm@gmail.com, solicitando cotação de preços para 06(seis) empresas fornecedoras dos itens que compõem o OBJETO deste processo licitatório. Também foram realizadas pesquisas nos sites, TCMPA (www.tcm.pa.gov.br), Painel de Preços (www.paineldeprecos.planejamento.gov.br) e Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.5. A descrição com completude do objeto, abarcando todos os elementos da solução a contratar, separados em itens, conforme planilha anexa do DFD – Documento de Formalização de Demanda.

5.6 Vale ressaltar que o fornecedor será selecionado por meio da realização de Sistema de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

5.7 Os materiais a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A presente aquisição visa atender demandas essenciais da Secretaria Municipal de Agricultura, abrangendo o seguinte setor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

6.2 Arborização e Praça: Para assegurar a eficiência e a abrangência de suas ações, segue um cronograma rigoroso de atendimento em diversas áreas da cidade, em que a equipe é deslocada regularmente. Neste sentido, a ausência de um sistema de alimentação para os servidores do setor de Arborização e Praça da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca têm acarretado uma série de desafios logísticos e operacionais que impactam diretamente na produtividade da equipe. Registra-se ainda que as pessoas que executam serviços externos são em sua maioria, pessoas de pouco poder aquisitivo, que não têm condições de voltar aos seus lares para fazerem as refeições.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas de fornecimento de refeições prontas do tipo “Marmitex”, deve ser um processo dinâmico e revisado periodicamente, para garantir que atenda as necessidades da SEMAP. O equilíbrio entre a previsão de consumo e a disponibilidade orçamentária é fundamental para uma gestão eficiente dos recursos políticos. Considerando o orçamento destinado para a compra destes materiais e garantindo que a estimativa esteja alinhada com a realidade desta Secretaria, por tanto a solicitação estimada pelos setores são as seguintes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Serviço de preparo e fornecimento de refeições prontas tipo “Marmitex”, 700g cada unidade, aos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.	Unidade	11.400

8. ESTIMATIVADO VALOR DE CONTRATAÇÃO

8.1. A despesa total estimada da contratação é de **R\$ 257.640,00** (Duzentos e cinquenta e sete mil seiscientos e quarenta reais, conforme planilha orçamentária anexa).

8.2. A estimativa de valor da contratação é um procedimento prévio e indispensável para verificação da existência de recursos suficientes a futura contratação, ela é obtida a partir de pesquisa de preços, cotações, orçamentos apresentados por fornecedores, que são balizamentos procedimentais aos certames licitatórios públicos. No Art. 18, inciso V da lei 14.133/2021, aponta-se a necessidade de orçamento estimado, através de planilhas com quantitativos e preços unitários. Cumpre destacar que para a obtenção do preço de referência é utilizada a média dos valores obtidos nas pesquisas. As quantidades indicadas para estimativa do valor da contratação constam na Planilha de Itens e Quantitativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA Av. Marechal Rondon, 873 - Prainha - CEP: 68005-120 - Santarém/Pará										
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAMITEX.	A:WANESSA WATANABE DIAS: CNPJ:35.902.213/0001-93.									
	B:WARLEN ROBERTO SILVA CARDOSO; CNPJ: 57.689.343/0001-22.									
	C:ZENILSON CEZARIO SILVA DO CARMO; CNPJ:30.762.311/0001-59.									
	D:PAINEL DE COMPRAS									
	E:TCM									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	Qt	A	B	C	D	E	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de preparo e fornecimento de refeições prontas tipo "Marmitex", 700g cada unidade	UND.	11.400	R\$24,00	R\$23,00	R\$25,00	R\$20,00	R\$21,00	R\$ 22,60	R\$ 57.640,00
SUB TOTAL										R\$257.640,00
OBS:Em relação a cotação no Portal de Compras Públicas não foi encontrada cotação de pesquisa de preços para o referido objeto, pois o site está em manutenção conforme print. Também foi realizada pesquisa de Atas de Registro de Preços no Portal de Transparência da Prefeitura de Santarém, referente a aquisição de marmitex, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, encontramos as Atas de Registro de Preços Nº 001/2024 – SEMURB e Nº 009/2024 – SEMINFRA que apesar de estarem vigentes, não atendem aos critérios necessários para serem incluídas no Mapa de Levantamento de Preços, pois os valores não estão dentro da média de preços. Portanto foram consideradas as pesquisas do TCM-PA, Pannel de Preços e Fornecedores										

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, face vasto número de possíveis proponentes disponíveis no mercado local e regional.

9.2. Parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliada a fase de disputa entre os licitantes.

9.3. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Atualmente a SEMAP não possui Contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas do tipo “Marmitex”.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição está alinhada ao Planejamento estratégico instituído pelo órgão através do PCA – Plano Anual de Contratações, Item número 06 - Contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas do tipo “Marmitex”, sendo imprescindível a aquisição para atendimento a SEMAP, que está devidamente publicado no portal da transparência:

<https://transparencia.santarem.pa.gov.br/licitacao-contratos-convenios/pca-semap/semap-plano-de-contracao-anual-2025-atualizado-09062025-XmGxhD>

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca tem o intuito de obter resultados satisfatórios com a contratação de empresa do ramo, que venha a fornecer as refeições, tipo “marmitex”.

12.2 Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

12.3. Os resultados pretendidos com a presente contratação são: Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de fornecimento de refeições, tipo ‘marmitex’, no suporte à atividade finalística do órgão;

12.4 Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

12.5 Com a Aquisição de, Contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas do tipo “Marmitex”, buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de expediente em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Central será realizado Licitação através de Sistema de Registro de Preço modalidade Pregão Eletrônico.

13.2 A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração.

13.3 Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar a fiscalização e execução do objeto contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado. Todas as providências foram tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, tais como pequenas intervenções, adaptações no seu espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Especificações adicionais para exigir certificação ambiental. Sustentável: Sim.

Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

- a) materiais menos agressivos ao meio ambiente.
- b) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, como menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

14.2. A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

15.2 O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE, estão de acordo com as análises das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

16. RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Francimar Sales Passos

Francimar Sales Passos

Chefe de Divisão de Arborização e Praças

DECRETO Nº 1.265/2025 – GAP/PMS